ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DEPAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

PAULO AFONSO, 25 de outubro de 2024.

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA N.° 0011/2024

Senhor Vereador Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, para análise, apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei, que trata de autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento municipal para o exercício de 2024, aprovado pela **Lei n° 1.605/2023, de 29/12/2023**, com fundamento na Lei 4.320/1964 e no art. 167, da Constituição Federal, e ainda com lastro nas inadiáveis e obrigatórias despesas da Comuna, a seguir expressas.

A autorização ora requerida deve-se ao fato de que os recursos consignados à referida Lei Orçamentária Anual/2024, destinada aos diversos órgãos, secretarias, fundos e respectivas unidades orçamentárias e gestoras da Prefeitura Municipal, demandam alterações, **a título de suplementações**, todas previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, com vistas a permitir a viabilização, maximização e otimização na implementação e execução das ações consignadas ao orçamento à cargo das respectivas Unidades Orçamentárias, v.g.:

a) Para viabilizar o pagamento da folha de pessoal, as provisões de férias até o final do exercício financeiro, despesa obrigatória de natureza continuada e intrínseca ao funcionamento da máquina administrativa, sem contar com o aspecto social da despesa, em face das pessoas envolvidas;

b) Para viabilizar o pagamento de diversos fornecedores, em todas as áreas, mormente os de maior peso, ou importância da política social envolvida, como Educação.

Frisamos, ainda, que a presente solicitação se respalda ainda no princípio de que orçamento, enquanto instrumento de administração e gerência, se constitui na base da concretização do Plano Plurianual, tendo por objetivo viabilizar os compromissos assumidos com a sociedade por meio de uma ação decididamente orientada para **resultados** e que a administração governamental tem o dever de perseguir a sustentabilidade e o equilíbrio fiscal, receitas e despesas, para que seja possível alocar os recursos da melhor forma, sempre com o horizonte voltado para o bem estar social e o interesse coletivo.

Recebido em 25-10-24

Maria da Silva Ribeiro
Secretária Adjunto
Câmara Mun. de Paulo Afonso
12:55

Exmº. Sr.
Dr. José Abel Souza
D.D. Presidente da Câmara Municipal
PAULO AFONSO / BAHIA

Neste contexto, não pode o administrador público prescindir do orçamento anual, assim como dos instrumentos que permitem as movimentações necessárias ao mesmo, posto que poderá vir a causar prejuízos, muitos dos quais irreversíveis, à comunidade.

Diante do exposto, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização urgente para abertura de Créditos Adicionais Suplementares à Lei Orçamentária em vigor, conforme Projeto de Lei em anexo à presente mensagem.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de outubro de 2024.

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553

Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=41346277000150, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Dados: 2024.10.25 12:48:17 -03'00'

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DEPAULO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N°. /2024, de de outubro de 2024

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2024, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 17.590.000,00 (Dezessete milhões e quinhentos e noventa mil reais)**, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas **atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela **Lei municipal n° 1.605/2023**, no valor global de **R$ 17.590.000,00 (Dezessete milhões e quinhentos e noventa mil reais)**, que será consignado à estrutura de custos da Secretaria de Municipal de Educação, e respectiva Unidade Orçamentária, conforme detalhamento abaixo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS EXCESSO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./UNIDADE	(CÓD. DENOMINAÇÃO)			VALOR
ÓRGÃO: 03.07.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.361.0007.2.297 - Gestão das Ações de Transp. Escolar - PNAT E PETE ESTADUAL	3.3.90.39.00	1.550.0000	1.130.000,00
	12.361.0007.6.017 - Gestão das Ações das Cotas do Salário Educação	3.3.90.30.00		1.100.000,00
		3.3.90.36.00		50.000,00
		3.3.90.39.00		50.000,00
		4.4.90.51.00		1.000.000,00
		4.4.90.52.00		270.000,00
UNIDADE: 03.07.07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.361.0011.2.295 - Gestão das ações da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00	1.569.0000	1.500.000,00
		4.4.90.51.00		1.000.000,00
	12.365.0007.8.028 - Gestão das Ações do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA	4.4.90.52.00		500.000,00
UNIDADE: 03.07.53 - FUNDEB	12.365.0007.8.037 - Gestão das ações do Fundeb - 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	3.1.90.04.00	1.540.1070	2.500.000,00
		3.1.90.11.00		2.000.000,00
	12.365.0007.8.038 - Gestão das ações do Fundeb - 70% - INFANTIL CRECHE	3.1.90.04.00		2.000.000,00
		3.1.90.11.00		2.000.000,00
			TOTAL DO EXCESSO	15.100.000,00

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS / ACRÉSCIMOS SUPERAVIT				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE	ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./UNIDADE	(CÓD. DENOMINAÇÃO)			VALOR
UNIDADE: 03.07.53 - FUNDEB	12.361.0007.8.036 - Gestão das ações do Fundeb - 70% - FUNDAMENTAL	3.1.90.04.00	25401070	720.000,00
		3.1.90.11.00		500.000,00
		3.1.90.13.00		500.000,00
UNIDADE: 03.07.07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	12.361.0007.2.189 - Gestão das Ações da Merenda Escolar para o FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	25520000	200.000,00
	12.365.0007.8.032 - Gestão das Ações da Merenda Escolar para o Infantil CRECHE	3.3.90.30.00		215.000,00
	12.361.0011.2.295 - Gestão das ações da Secretaria de Educação	3.3.90.30.00	25690000	155.000,00
		4.4.90.51.00		100.000,00
		4.4.90.52.00		100.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT				2.490.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 1.542.1070				8.500.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 1.550.0000				3.600.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 1.569.0000				3.000.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 2.540.1070				1.720.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 2.552.0000				415.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 2.569.0000				355.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS				17.590.000,00

Art. 2° - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrá à conta do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso I e § 2° da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 2.490.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais).**

Art. 3° - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1°, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor de **R$ 15.100.000,00 (Quinze milhões e cem mil reais)**, que integra o presente Projeto;

Art. 4° - **Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual para exercício de 2024 aprovados pelas Leis n° 1498/2021, 1574/2023 e 1605/2023, respectivamente,** em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 5° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos da Secretaria e respectiva Unidade Orçamentária já mencionada, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 6° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar alterações orçamentárias, por meio de Crédito Adicional Suplementar, aos créditos consignados nesta Lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de outubro de 2024.

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553

Assinado de forma digital por MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5, ou=41346270001501, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS:37420852553
Dados: 2024.10.25 12:48:59 -03'00'

MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL.